



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA DA UNIÃO NO ESTADO DA PARAÍBA
PROTOCOLO

OFÍCIO n. 00109/2025/CJU-PB/CGU/AGU

João Pessoa, 25 de abril de 2025.

Ao Senhor(a) COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA - CMDO 1º GPT E

AV. EPITÁCIO PESSOA, 2205
BAIRRO TAMBAUZINHO
JOÃO PESSOA - PB

NUP: 64278.013266/2024-21

INTERESSADOS: COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA - CMDO 1º GPT E

ASSUNTOS: PREGÃO ELETRÔNICO E OUTROS

De ordem do Dr. Fernando Baltar, Consultor Jurídico da União na Paraíba, é o presente para, no cumprimento das atribuições institucionais de que trata a Lei Complementar nº 73/93, restituirmos o processo nº **64278.013266/2024-21**, que trata de **ESTIPULAÇÃO DE SUPRESSÃO DE SERVIÇOS**, com a respectiva análise por parte deste Serviço Jurídico, sediada no **Parecer nº 434/2025**.

Com as nossas homenagens.

Atenciosamente,



AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 64278013266202421 e da chave de acesso 19a9f622



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
SUBCONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO DE GESTÃO PÚBLICA
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA NOS ESTADOS

PARECER n. 434/2025/CGEN-EST/SCGP/CGU/AGU

PROCESSO: 64278.013266/2024-21

ORIGEM: COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA - CMDO 1º GPT E

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. TERMO ADITIVO EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA. PRORROGAÇÃO. NECESSIDADE DE MELHOR FUNDAMENTAÇÃO. CONDICIONANTE.

I - RELATÓRIO

1. O COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA - CMDO 1º GPT E submete ao crivo desta Consultoria Jurídica (em conformidade com o parágrafo único, do art. 53 da Lei nº 14.133/2021 e nos termos da LC n. 73/93, art. 11, IV, b) o presente procedimento para a formalização de aditivo contratual por meio do qual se pretende realizar modificações ao Contrato n. 08/2024, firmado com a empresa MJM ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA, com esteio na Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata.

2. O processo, encaminhado em meio eletrônico por meio do Sistema Sapiens, tendo sido distribuído em 11/04/2025. Dentre os documentos que compõem o processo, cabe mencionar, em função da relevância, os seguintes:

- Contrato 8/2024 (Seq. 17)
- Extrato de Publicação de Contrato (Seq. 17, pág.21)
- Medição (Seq. 18, pág.3)
- Certidões (Seq. 18, pág.6)
- NOTA FISCAL 1 (Seq. 20)
- Memória para Decisão (Seq. 21, pág.2)
- Lista de Verificação (Seq. 21, pág.15)

- Justificativa para o aditivo (Seq. 21, pág.20)
- Relatório de Acompanhamento Simplificado (Seq. 21, pág.26)
- CONTRATO N° 8/202 (Seq. 21, pág.27)
- Planilha de Cálculo do Valor do Aditivo (Seq. 22, pág.7)
- Autorização para o Termo Aditivo (Seq. 22, pág.17)
- Declaração Orçamentária (Seq. 22, pág.18)
- 1º Termo Aditivo (minuta) (Seq. 22, pág.19)
- Certidões (Seq. 22, pág.21)
- OFÍCIO DE REMESSA (Seq. 23, pág.2)

II - FUNDAMENTAÇÃO

1. Limites e instâncias de governança

3. Para atividades de custeio, deve a Administração Pública comprovar que foi obtida autorização para celebração/alteração do contrato prevista no art. 3º do Decreto nº 10.193, de 2019. A PORTARIA ME Nº 7.828, de 30 de agosto de 2022, estabelece normas complementares para o cumprimento do Decreto nº 10.193, de 2019.

4. **O requisito não foi atendido, pelo que se recomenda seja providenciado, com a devida comprovação nos autos.**

1.1. Avaliação de conformidade legal

5. O art. 36 da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, demanda a realização de avaliação da conformidade legal do procedimento administrativo da contratação, o que pode ser efetivado via listas de verificação, de modo que sua juntada aos autos é fundamental para a adequada instrução e análise do processo.

6. Recomenda-se o mesmo procedimento quando da celebração de termos aditivos, adotando o modelo de lista de verificação para termo aditivo disponibilizado pela Advocacia-Geral da União em <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/14133/termos-aditivos>.

7. O requisito foi atendido no documento Seq. 21, pág.15.

2. Alterações qualitativas e quantitativas

8. A alteração dos contratos administrativos encontra fundamento legal nos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/21:

Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo entre as partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

§ 1º Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

§ 2º Será aplicado o disposto na alínea “d” do inciso II do **caput** deste artigo às contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

Art. 125. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do **caput** do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

Art. 126. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do **caput** do art. 124 desta Lei não poderão transfigurar o objeto da contratação.

Art. 127. Se o contrato não contemplar preços unitários para obras ou serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no art. 125 desta Lei.

Art. 128. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

Art. 129. Nas alterações contratuais para supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e os colocado no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

Art. 130. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

(...)

9. Saliente-se que as supressões e os acréscimos introduzidos nos contratos administrativos devem ter os seus

valores calculados individualmente, em estrita observância aos limites legais impostos, vedada a compensação entre acréscimos e supressões. Veja-se, nesse sentido, a seguinte Orientação Normativa da AGU:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA AGU Nº 50, DE 25 DE ABRIL DE 2014

I - OS ACRÉSCIMOS E AS SUPRESSÕES DO OBJETO CONTRATUAL DEVEM SER SEMPRE CALCULADOS SOBRE O VALOR INICIAL DO CONTRATO ATUALIZADO, APLICANDO-SE DE FORMA ISOLADA OS LIMITES PERCENTUAIS PREVISTOS EM LEI AO CONJUNTO DE ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES, VEDADA A COMPENSAÇÃO DE ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES ENTRE ITENS DISTINTOS, NÃO SE ADMITINDO QUE A SUPRESSÃO DE QUANTITATIVOS DE UM OU MAIS ITENS SEJA COMPENSADA POR ACRÉSCIMOS DE ITENS DIFERENTES OU PELA INCLUSÃO DE NOVOS ITENS.

II - NO ÂMBITO DO MESMO ITEM, O RESTABELECIMENTO PARCIAL OU TOTAL DE QUANTITATIVO ANTERIORMENTE SUPRIMIDO NÃO REPRESENTA COMPENSAÇÃO VEDADA, DESDE QUE SEJAM OBSERVADAS AS MESMAS CONDIÇÕES E PREÇOS INICIAIS PACTUADOS, NÃO HAJA FRAUDE AO CERTAME OU À CONTRATAÇÃO DIRETA, JOGO DE PLANILHA, NEM DESCARACTERIZAÇÃO DO OBJETO, SENDO JURIDICAMENTE POSSÍVEL, ALÉM DO RESTABELECIMENTO, A REALIZAÇÃO DE ADITAMENTOS PARA NOVOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES, OBSERVADOS OS LIMITES LEGAIS PARA ALTERAÇÕES DO OBJETO EM RELAÇÃO AO VALOR INICIAL E ATUALIZADO DO CONTRATO.

10. Nesse ponto, faz-se necessário que a Administração se manifeste expressamente sobre o caráter superveniente dos fatos ensejadores das alterações, com a indicação da fundamentação legal que entende pertinente, inclusive quanto à natureza da alteração (se quantitativa ou qualitativa), precisando estar exposto nos autos as justificativas para a alteração contratual.

11. **No presente caso, a Administração apresentou as justificativas para as alterações contratuais por meio do documento Seq. 21, pág.20. Contudo, não se observou nos autos a quantificação dos percentuais a serem acrescidos e reduzidos. É que essa questão é relevante para que se afira a observância do art. 125 da Lei nº 14.133/2021. Portanto, que se proceda essa quantificação e observe as repercussões legais.**

3. Alterações contratuais e projeto básico

12. As modificações contratuais previstas na Lei de Licitações não se revelam instrumentos adequados para o saneamento de vícios e falhas encontrados nos projetos básicos das obras e serviços contratados, porquanto a Lei exige a apresentação de projeto básico completo previamente à instauração dos certames licitatórios, conforme prescrito no art. 6º, inciso XXV, da Lei n. 14.133/2021.

13. Portanto, recomenda-se que a área técnica avalie se houve eventual falha nos documentos da fase de planejamento da presente licitação que possa ter ensejado a necessidade de alteração contratual, adotando-se as medidas administrativas pertinentes em caso afirmativo.

14. **No presente processo, o Órgão Consultante não abordou essa questão, razão pela qual é preciso manifestação técnica sobre a mesma.**

4. Acréscimo de itens/serviços novos

15. Verifica-se que o acréscimo compreende a inclusão de itens e de serviços novos, cumprindo à Administração certificar-se de que os novos serviços são compostos por insumos que não constam da planilha de preços contratada, pois caso constem será necessária a correspondência entre os valores, não podendo o mesmo insumo ser orçado em valor superior ao constante da planilha originária.

16. Caso os novos serviços sejam compostos por insumos que não constem da planilha de preços contratada, a Administração deverá instruir os autos com a orçamentação dos novos itens segundo as regras previstas no art. 23, §2º, da Lei n. 14.133/2021.

17. Ademais, no caso de serviços compostos por insumos que não constem da planilha de preços contratada, recomenda-se que as planilhas orçamentárias com os custos dos insumos dos serviços acrescidos adotem o mesmo percentual de desconto obtido na licitação, abstendo-se de inserir o preço “cheio” das tabelas de referência, sob pena de anular as vantagens obtidas pela Administração no processo licitatório.

18. Sobre o tema, a Administração abordou as questões acima e apresentou as justificativas para o acréscimo dos itens/serviços novos por meio do documento Seq. 21, pág.2 e Seq. 21, pág.20.

19. **Contudo, não observamos a composição dos custos unitários. Omissão a ser sanada.**

5. Manutenção do desconto global – Manutenção do equilíbrio econômico e financeiro – Vantajosidade

20. O art. 128 da Lei nº 14.133/21 e o art. 14 do Decreto nº 7.983/2013 estabelecem que *“a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária”*. Infere-se que o escopo da norma não é regular a celebração inicial do contrato, mas sim os termos aditivos às contratações de obras públicas, para que destes não resulte a redução do desconto global alcançado na licitação. Trata-se de norma que visa impedir os efeitos do jogo de planilhas, que faz com que as contratações inicialmente orçadas em um determinado valor sejam superfaturadas através da inclusão de novos itens.

21. Verifica-se, assim, que a regra é que dos termos aditivos firmados ao contrato administrativo não haja alteração do percentual de desconto global obtido na contratação. **Todavia, caso venha a ocorrer a redução desse desconto, a jurisprudência do TCU impõe que seja inserida uma parcela compensatória em favor da Administração, para que haja o restabelecimento do percentual original.**

22. A regra, portanto, é que a parcela compensatória já seja inserida no próprio Termo Aditivo, com o fim de evitar a redução do desconto e manter as condições iniciais da contratação.

23. Além do mais, quanto ao objeto das alterações, deve-se ter especial atenção à vantajosidade. Isso porque não importa se ao final a contratação obteve um valor menor do que o inicialmente pactuado. O que deve restar comprovada é a vantajosidade em relação à inclusão de itens ou serviços, de maneira que reste patente que em eventual licitação com projeto já alterado, a Administração não obteria preço mais vantajoso.

24. No caso dos autos, consta justificativa acerca da manutenção do desconto global e o Termo Aditivo possui cláusula sobre a questão.

25. Além disso, há manifestação acerca da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do ajuste e da vantajosidade do aditamento.

26. **No caso dos autos, não consta manifestação acerca da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro**

do ajuste e da vantajosidade do aditamento. Omissão a sanar.

6. Alterações contratuais e desvirtuamento do objeto

27. A questão relativa à deficiência do projeto básico torna-se ainda mais relevante nas hipóteses que envolvem o risco de desvirtuamento do objeto contratado. Necessário alertar, a propósito, que a jurisprudência do Tribunal de Contas da União considera ilegal a revisão do projeto básico ou a elaboração de projeto executivo que transfigurem o objeto originalmente contratado. Nesse sentido, confira-se o Verbete 261 da Corte de Contas:

Súmula 261 – Em licitações de obras e serviços de engenharia, é necessária a elaboração de projeto básico adequado e atualizado, assim considerado aquele aprovado com todos os elementos descritos no art. 6º, inciso IX, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, constituindo prática ilegal a revisão de projeto básico ou a elaboração de projeto executivo que transfigurem o objeto originalmente contratado em outro de natureza e propósito diversos.

28. **No caso dos autos, o consulente não atestou expressamente que as modificações sugeridas não representarão desnaturação do objeto contratual, o que demanda manifestação da área técnica.**

7 – Alterações contratuais e “jogo de planilha”

29. O “jogo de planilha” é um mecanismo vedado pela legislação de regência que consiste na apresentação de um preço global aceitável pelas normas editalícias, contendo, no entanto, preços unitários excessivos em determinados itens da proposta e preços irrelevantes em outros, induzindo, por conseguinte, à prática de modificações contratuais com acréscimos dos itens em sobrepreço.

30. Nesse aspecto, deve-se exercer permanente vigilância sobre os preços dos itens acrescidos pelos aditivos, em ordem a eliminar a prática de sobrepreço nas modificações contratuais.

31. **No presente processo, o Órgão Consulente não abordou essa questão, razão pela qual é preciso manifestação técnica sobre a mesma.**

8 – Impossibilidade, em regra, de eficácia retroativa do aditivo

32. O art. 95 da Lei n. 14.133/2021 veda o contrato verbal, o que abrange, logicamente, os termos aditivos, razão pela qual deverá haver prévia formalização dos aditivos contratuais para as prorrogações de prazos e alterações dos termos da avença.

33. Não é possível, pois, conferir retroatividade ao Termo Aditivo, de forma que os seus efeitos surgirão apenas a partir da sua celebração. Por isso, em regra, não é permitida a prestação de novos serviços antes da assinatura do respectivo Termo Aditivo, muito menos o pagamento de serviços dele decorrentes com fundamento nesse instrumento jurídico.

34. No entanto, cabe destacar a possibilidade excepcional de antecipação de efeitos do Termo Aditivo nos casos de justificada necessidade, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, nos termos do art. 132 da Lei nº 14.133/21:

Art. 132. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

35. Portanto, compete ao setor técnico a emissão de pronunciamento no sentido de atestar nos autos que os serviços objeto do Termo Aditivo ao contrato somente serão prestados após o regular processamento do instrumento de aditamento (assinatura, publicação e emissão da respectiva ordem de serviço, etc.), conforme planilha e cronograma prospectivo que constem como anexo ao termo aditivo, ou que seja justificada a necessidade de antecipação de seus efeitos, com formalização do instrumento dentro de 1 (um) mês.

36. **No presente processo, o Órgão Consulente não abordou essa questão, razão pela qual é preciso manifestação técnica sobre a mesma.**

9 – Ciência da contratada

37. **Não consta nos autos ciência da contratada acerca da alteração contratual pretendida, o que deve ser providenciado.**

10 – Manutenção das condições exigidas para a habilitação/qualificação

38. O art. 92, inciso XVI, da Lei n. 14.133/2021, prescreve:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

(...)

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

(...)

39. **Tal providência encontra-se atendida no documento Seq. 22, pág.21. Apontamos, contudo, que as informações relativas ao FGTS e Receita Municipal estão vencidas. Além disso, estão ausentes dados relativos ao CNJ. Que se refaça a consulta nesses termos.**

11 – Atualização/complementação da garantia

40. A garantia deverá cobrir a vigência do contrato e estar atualizada de acordo com o valor da contratação, conforme prevê o art. 96 Lei nº 14.133/21. Portanto, deve haver a renovação da garantia na hipótese de esta ter sido exigida quando da celebração do ajuste, bem como deve ser atualizada nos casos de alteração do valor do contrato.

41. A minuta do termo aditivo contém cláusula de atualização da garantia, devendo a Administração fiscalizar e exigir seu cumprimento.

12 -Autorização expressa da autoridade competente

42. Os autos devem ser instruídos com a prévia autorização da autoridade competente para a celebração do aditivo, externando a concordância com a conveniência e oportunidade do ato segundo as justificativas apresentadas e a instrução processual realizada, atentando-se também, em sendo o caso, para o cumprimento do disposto no Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, abordado em tópico específico deste parecer.

43. Tal providência encontra-se atendida no documento Seq. 22, pág.17.

13 – Anotação/Registro/Termo de Responsabilidade Técnica (ART/RRT/TRT)

44. A elaboração de projetos de natureza técnica relativos a serviços de engenharia, arquitetura ou de técnica industrial exige, conforme determinam a Lei n. 6.496, de 7 de dezembro de 1977, a Lei n. 12.378, de 31 de dezembro de 2010, e a Lei n. 13.639, de 26 de março de 2018, a emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, atualmente regulamentada pela Resolução CONFEA N° 1.137/2023, de Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, regulamentado pela Resolução CAU n° 91/2014, ou de Termo de Responsabilidade Técnica – TRT, regulamentado Resolução CFT n° 101/2020, independentemente de o profissional pertencer aos quadros da Administração Pública ou ser contratado por esta.

45. A obrigatoriedade da anotação/registro de responsabilidade técnica é estabelecida como meio de resguardar a Administração e de apuração de eventual responsabilidade profissional/funcional daquele que der causa a irregularidades.

46. Para tanto, o Decreto n. 7.983/2013 (art. 10) exige a anotação de responsabilidade técnica pelas planilhas orçamentárias do projeto básico elaborado na fase interna da licitação, como também de todas as alterações promovidas.

47. Além disso, a Súmula TCU n. 260 amplia ainda mais o leque de responsabilidade quando afirma:

É dever do gestor exigir apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART referente a projeto, execução, supervisão e fiscalização de obras e serviços de engenharia, com indicação do responsável pela elaboração de plantas, orçamento-base, especificações técnicas, composições de custos unitários, cronograma físico-financeiro e outras peças técnicas.

48. Ainda que as modificações nas planilhas orçamentárias sejam elaboradas pela empresa contratada para a execução do projeto, deverá haver profissional habilitado pertencente aos quadros da Administração, ou por ela contratado, para a verificação, correção e/ou adaptação, visto que tanto as alterações qualitativas como quantitativas são impostas pelo Poder Público, ao qual, em regra, o contratado está obrigado a aceitar, mantido o equilíbrio econômico-financeiro do contrato (LLC art. 58, I). Por isso, ainda que provocada pela parte adversa, o juízo de valor acerca da necessidade de modificação e de como se procederá essa modificação deve ser proveniente da Administração contratante por meio dos seus agentes públicos ou credenciados.

49. **Não se localizou nos autos o documento de comprovação da responsabilidade técnica (ART/RRT/TRT), o que deve ser providenciado pela área técnica e juntado aos autos.**

14 – Minuta do termo aditivo

50. Além de verificar a compatibilidade da minuta do Termo Aditivo com a Minuta de Termo Aditivo de Acréscimo ou Supressão da Câmara Nacional de Modelos de Licitação e Contratos Administrativos da Consultoria-Geral da União, é recomendável verificar a existência:

- a) de cláusula que expressamente preveja os percentuais de acréscimo e supressão, e os respectivos valores, bem como a informação global e consolidada referente ao total dos acréscimos e supressões já efetuados até o momento, observados os limites legais;
- b) de cláusula que deixe expressamente previsto o valor percentual do desconto original e o valor percentual do desconto decorrente do Termo Aditivo para fins de manutenção do desconto global;
- c) de menção expressa de que as novas planilhas orçamentárias e o novo cronograma físico-financeiro constam como anexo do Termo Aditivo;

d) de cláusula de atualização da garantia, se for o caso.

51. Dito isso, consta dos autos que foi utilizada a minuta padronizada de termo aditivo disponibilizada pela Advocacia-Geral da União (Documento Seq. 22, pág.19).

III - CONCLUSÃO

52. Este órgão consultivo conclui pela viabilidade jurídica da celebração do termo aditivo, desde que atendidas as recomendações mencionadas nos itens 4, 11, 19, 26, 28, 31, 36, 37, 39, 49, .

53. As recomendações jurídicas e as sugestões de aperfeiçoamento não vinculam a decisão do gestor, que poderá prosseguir com a contratação **motivadamente** (inciso VII do art. 50 da Lei nº 9.784/1999).

54. O gestor pode entrar em contato com o Advogado para tratar deste parecer pelo e-mail abaixo informado, em dias úteis, das 8h às 18h.

55. A presente manifestação jurídica dispensa aprovação no âmbito desta Subconsultoria-Geral da União de Gestão Pública, por força do Despacho n. 00551/2024/DISEMEX/SCGP/CGU/AGU(NUP 00688.001241/2024-70).

Brasília, 20 de abril de 2025.

ADVOGADO DA UNIAO
OAB/PI Nº 15.210

Chave de acesso ao Processo: 19a9f622 - <https://supersapiens.agu.gov.br>



Documento assinado eletronicamente por [REDACTED], com certificado A3 de Pessoa Física, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 2080020017 e chave de acesso 19a9f622 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): [REDACTED] com certificado A3 de Pessoa Física. Data e Hora: 23-04-2025 22:58. Número de Série: 59249281609272192032001333001734699308. Emissor: AC OAB G3.

DIEx Simplificado Nº 2295-Fisc Adm/Cmdo 1Gpt E
EB: 64278.008020/2025-18

João Pessoa, PB, 28 de abril de 2025.

Do Ordenador de Despesas do 1º Grupamento de Engenharia

Ao Sr Chefe da Seção de Obras Militares

Assunto: Pendências do PARECER n.00434/2025_CJU_PB_CGU_AGU, de 20 de abril de 2025, referente ao Contrato Nº08/2024.

Anexos:

- 1) Ofício 109-CJU SALA CMT.pdf
- 2) PARECER 434-CJU SALA CMT.pdf

1. Informo que este Ordenador de Despesas recebeu o parecer nr **00434/2025_NJUR/E_ENGENHARIA_CGU_AGU**, de 20 de abril de 2025, encaminhado com Ofício nº109-2025/CJU-PB/CGU/AGU, de 25 de abril de 2025, que versa sobre a análise realizada nos autos do processo do Contrato Nº **08/2024**, referente ao **Termo Aditivo nº 01/2025(sala do Cmt)**.

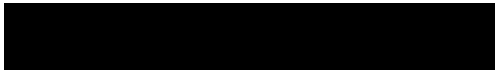
2. No intuito de dar prosseguimento ao processo, solicito verificar a possibilidade de atender às recomendações dos parágrafos cujos textos se encontram em negrito, **com robustas justificativas**, constantes do parecer anexo, principalmente quanto a responsabilidade pelo apontado nos itens 04, 11, 19, 26, 31, 36, 37, 39 e 49. Sem prejuízo da observação das demais orientações do presente parecer.

3. Saliento que a vigência do referido contrato expirará em 10 de dezembro de 2025 .

4. Por fim, este OD solicita que, para o cálculo do cronograma dos próximos projetos de obras, sejam observadas a orientações abaixo, emitidas por Advogado da União, em parecer anterior:

"Se a execução de uma certa prestação poderia fazer-se em prazo mais longo, assim deveria constar do próprio ato convocatório. Afinal, a exiguidade do prazo pode ser fator que desincentive a participação de eventuais interessados. A alteração dos prazos contratuais ofende os princípios fundamentais que norteiam as licitações e contratos administrativos."

"No caso de realização de obras públicas deverá a Administração definir o cronograma de execução de forma a atender satisfatoriamente o interesse público, mas, também considerar a possibilidade técnica dos interessados poderem cumprir o prazo estipulado. A definição de cronograma sem considerar as variantes de ordem natural, econômica, política, etc., que influem na execução do objeto, como também, definir prazo de execução subestimado pode caracterizar direcionamento da licitação, com inevitável prorrogação de prazos posteriormente, afastando proponentes idôneas que não poderão atender às exigências do instrumento convocatório com propostas que sejam vantajosas à Administração, frustrando desta forma os princípios da licitação."


Ordenador de Despesas do 1º Grupamento de Engenharia

OITENTA ANOS DAS VITÓRIAS DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA: HERÓIS SEMPRE LEMBRADOS!

Documento assinado eletronicamente, por meio de assinatura simples, pelo(a) Cel  em 28/04/2025, às 11:17 conforme horário oficial de



Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

BfqP-hlLr-+yGq-afwn

DIEEx Simplificado Nº 2433-SOM/Cmdo 1Gpt E
EB: 64278.008405/2025-85

João Pessoa, PB, 30 de abril de 2025.

Do Chefe da Seção de Obras Militares

Ao Sr Ordenador de Despesas do 1º Grupamento de Engenharia

Assunto: Respostas ao PARECER n.00434/2025_CJU_PB_CGU_AGU, de 20 de abril de 2025, referente ao Contrato Nº08/2024.

Anexos:

- 1) PARECER 434-CJU SALA CMT.pdf
- 2) Anexo 01.pdf
- 3) Anexo 02.pdf
- 4) Anexo 03.pdf
- 5) Anexo 04.pdf
- 6) Anexo 05.pdf

1. Em resposta ao parecer n.00434/2025_CJU_PB_CGU_AGU, de 20 de abril de 2025, referente ao Contrato Nº08/2024, temos que:

item 4 - Aditivo aprovado pela DOM conforme anexo 01;

item 11 - Acréscimo de 7,28% e supressão de 7,66% conforme apresentado em planilha PCVA (anexo 02);

item 19 - composições dos itens novos conforme decreto 7.983/2013 (anexo 03);

item 26 - Apresentado na memória de decisão 04/2025 aprovada (anexo 04);

item 31 - Apresentado na memória de decisão 04/2025 aprovada (anexo 04);

item 36 - Para o cumprimento do prazo contratual dos serviços contratados, foi liberado pela administração a execução do reforço da estrutura do forro de gesso com perfil "U" simples. A empresa contratada ficou ciente que o pagamento deste serviço será após a formalização do presente termo aditivo;

item 37 - A empresa se manifesta favorável ao termo aditivo assinando a planilha PCVA (anexo 04);

item 39 - a cargo da fiscalização de contratos anexar os documentos solicitados quanto a FGTS e receita municipal;

item 49 - ART paga aguardando aprovação do sistema CREA/PB (anexo 05)


Chefe da Seção de Obras Militares

OITENTA ANOS DAS VITÓRIAS DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA: HERÓIS SEMPRE LEMBRADOS!



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) Cel  em 30/04/2025, às 17:07 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

COHx-XnEg-nJID-NDm8

Acompanhar pedido de Termo Aditivo/Reajuste

Filtros

Número do Pedido

Contrato

Período até

Obra

Região Militar

7ª RM

Consultar

Limpar

Não encaminhado

Devolvido

Aguardando parecer regional

Em análise

Reprovado

Aprovado - Aguardando crédito

Aprovado - Crédito não necessário

Atendido

Pedido	Tipo	Prazo	Data Alteração	Contrato	Obra	Valor Solicitado	Valor Aprovado	Ações
146/2025	Prazo		23/04/2025 18:57	07/2022	20180700035 - Adequação / Casa de Apoio aos Pacientes / Pouplex / H.M.I.A RECIFE	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
84/2025	Serviço		06/03/2025 09:29	08/2024	20240700034 - Adaptação / Pavilhão de Comando / Cmdo 1º Opl E	R\$ 357,17	R\$ 357,17	
62/2025	Prazo		18/02/2025 19:55	10/2023	20210700086 - Adequação / Pavimentação / CPOR / R	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
60/2025	Prazo		18/02/2025 19:53	07/2022	20180700035 - Adequação / Casa de Apoio aos Pacientes / Pouplex / H.M.I.A RECIFE	R\$ 0,00	R\$ 0,00	



APÊNDICE A - PLANILHA DE CÁLCULO DO VALOR DO ADITIVO (PCVA)

OBRA: ADEQUAÇÃO DAS SALAS DO COMANDO DO 1 GPTE

ITEM [A]	REFERÊNCIA [B] SINAPI JUNHO/2024	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS [C]	UNID [D]	QUANT PREV	QUANT NEC	QUANT TA [E]	CUSTO UNITÁRIOS		ALTERAÇÕES CONTRATUAIS COM PREÇOS PARADIGMAS (ADMINISTRAÇÃO)		ALTERAÇÕES CONTRATUAIS COM CUSTOS PROPOSTOS (CONTRATADA)		OBSERVAÇÕES [I]
							PARADIGMA [F]	CONTRATUAL [G]	ACRÉSCIMOS [H]	SUPRESSÕES [I]	ACRÉSCIMOS [J]	SUPRESSÕES [K]	
1		SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS											
1.1		ESTUDOS E PROJETOS											
1.1.1	PRÓPRIO (SOM_01)	PROJETO EXECUTIVO DE FUNDAÇÕES	UN	1,00	0,00	-1,00	R\$ 1.645,80	R\$ 1.614,52	R\$ 0,00	-R\$ 1.645,80	R\$ 0,00	-R\$ 1.614,52	
1.1.2	PRÓPRIO (SOM_02)	PROJETO EXECUTIVO DE ESTRUTURA DE CONCRETO	UN	1,00	0,00	-1,00	R\$ 1.541,45	R\$ 1.189,85	R\$ 0,00	-R\$ 1.541,45	R\$ 0,00	-R\$ 1.189,85	
1.1.3	PRÓPRIO (SOM_03)	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS S	UN	1,00	0,00	-1,00	R\$ 927,25	R\$ 756,30	R\$ 0,00	-R\$ 927,25	R\$ 0,00	-R\$ 756,30	
1.2		IMPOSTOS E TAXAS											
1.2.1	CREA (PB_01)	ART DE OBRA OU SERVIÇO ATÉ 15.000,00	UN	3,00	0,00	-3,00	R\$ 96,62	R\$ 77,99	R\$ 0,00	-R\$ 289,86	R\$ 0,00	-R\$ 233,97	
1.2.2	CREA (PB_02)	ART DE OBRA OU SERVIÇO ACIMA DE 15.000,00	UN	1,00	1,00	0,00	R\$ 97,62	R\$ 78,99	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
2		SERVIÇOS AUXILIARES E ADMINISTRATIVOS											
2.1		PESSOAL											
2.1.1	SOM_04	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	COTA	100,00	100,00	0,00	R\$ 159,58	R\$ 156,58	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
2.2		MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS											
2.2.1	97064	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME TUBULAR TIPO "TORRE" (EXCLUSIVE ANDAIME E LIMPEZA). AF_03/2024	M	6,00	6,00	0,00	R\$ 20,68	R\$ 20,68	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
2.2.2	00010527	LOCAÇÃO DE ANDAIME METÁLICO TUBULAR DE ENCAIXE, TIPO DE TORRE, CADA PAINEL COM LARGURA DE 1 ATE 1,5 M E ALTURA DE *1,00* M, INCLUINDO DIAGONAL, BARRAS DE LIGAÇÃO, SAPATAS OU RODÍZIOS E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS A MONTAGEM (NAO INCLUI INSTALAÇÃO)	M/MES	36,00	36,00	0,00	R\$ 19,80	R\$ 15,98	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
3		SERVIÇOS COMPLEMENTARES											
3.1		ENSAIOS E TESTES											
3.1.1	74022/030	ENSAIO DE RESISTÊNCIA A COMPRESSÃO SIMPLES - CONCRETO	UN	9,00	0,00	-9,00	R\$ 143,54	R\$ 143,54	R\$ 0,00	-R\$ 1.291,86	R\$ 0,00	-R\$ 1.291,86	
3.2		LIMPEZA DE OBRA											
3.2.1	13197	Locação de caixa coletora de entulho capacidade 5 m³ (Local: Aracaju), prazo máximo de 7 dias	un	8,00	12,00	4,00	R\$ 300,00	R\$ 242,13	R\$ 1.200,00	R\$ 0,00	R\$ 968,52	R\$ 0,00	
3.3		COMO CONSTRUÍDO (AS BUILT)											
3.3.1	9895	Documentação "as built" (obra: Sergipetec)	un	1,00	1,00	0,00	R\$ 4.606,30	R\$ 3.719,87	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
4		SERVIÇOS PRELIMINARES											
4.1		DEMOLIÇÕES / RETIRADAS											
4.1.1	97644	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	8,19	8,19	0,00	R\$ 8,89	R\$ 8,89	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
4.1.2	102191	REMOÇÃO DE VIDRO LISO COMUM DE ESQUADRIA COM BAGUETE DE ALUMÍNIO OU PVC. AF_01/2021	m²	5,67	5,67	0,00	R\$ 19,67	R\$ 19,66	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
4.1.3	97624	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m³	6,89	6,89	0,00	R\$ 99,32	R\$ 99,32	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
4.1.4	97661	REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, COM SEÇÃO DE 10 MM², FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M	600,00	600,00	0,00	R\$ 0,65	R\$ 0,64	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
4.1.5	97640	REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	110,20	110,20	0,00	R\$ 1,72	R\$ 1,72	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
4.1.6	97660	REMOÇÃO DE INTERRUPTORES/TOMADAS ELÉTRICAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN	60,00	60,00	0,00	R\$ 0,61	R\$ 0,61	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
4.1.7	104790	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m³	13,02	21,42	8,40	R\$ 94,95	R\$ 82,80	R\$ 797,58	R\$ 0,00	R\$ 695,52	R\$ 0,00	
4.1.8	97634	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	31,66	31,66	0,00	R\$ 5,51	R\$ 5,51	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
4.1.9	97632	DEMOLIÇÃO DE RODAPÉ CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M	62,06	62,06	0,00	R\$ 2,43	R\$ 2,43	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	

4.1.10	13413	Demolição de piso em granito	m²	98,57	98,57	0,00	R\$ 17,94	R\$ 16,94	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4.1.11	97645	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	2,57	2,57	0,00	R\$ 22,96	R\$ 22,96	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4.1.12	97663	REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN	4,00	4,00	0,00	R\$ 11,67	R\$ 11,67	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4.1.13	97666	REMOÇÃO DE METAIS SANITÁRIOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN	8,00	8,00	0,00	R\$ 8,51	R\$ 8,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4.1.14	4876	Remoção de madeiramento, exclusive peças principais	m²	34,35	34,35	0,00	R\$ 13,65	R\$ 12,84	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5		SERVIÇOS DIVERSOS										
5.1		CARGA, DESCARGA, TRANSPORTE DE MATERIAIS										
5.1.1	100983	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	m³	57,52	0,00	-57,52	R\$ 8,64	R\$ 7,15	R\$ 0,00	-R\$ 496,97	R\$ 0,00	-R\$ 411,27
5.1.2	95876	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	575,23	0,00	-575,23	R\$ 2,07	R\$ 1,71	R\$ 0,00	-R\$ 1.190,73	R\$ 0,00	-R\$ 983,64
5.2		LIMPEZA E ARREMATAS FINAIS										
5.2.1	2450	Limpeza geral	m²	131,77	131,77	0,00	R\$ 2,61	R\$ 2,34	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
6		CANTEIRO DE OBRAS										
6.1		PLACA DE OBRA										
6.1.1	74209/001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m²	3,00	3,00	0,00	R\$ 382,94	R\$ 318,66	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
6.2		CONSTRUÇÃO DO CANTEIRO										
6.2.1	4657	Locação de container - Escritório com banheiro - 6,20 x 2,40m - Rev 02_02/2022	mês	3,00	0,00	-3,00	R\$ 1.600,00	R\$ 1.291,41	R\$ 0,00	-R\$ 4.800,00	R\$ 0,00	-R\$ 3.874,23
6.2.2	4654	Locação de container - Almoarifado sem banheiro - 6,00 x 2,40m - Rev 02_02/2022	mês	3,00	0,00	-3,00	R\$ 800,00	R\$ 645,71	R\$ 0,00	-R\$ 2.400,00	R\$ 0,00	-R\$ 1.937,13
7		MOVIMENTO DE TERRA										
7.1	96527	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	m³	5,77	5,77	0,00	R\$ 95,66	R\$ 95,66	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
7.2	72209	CARGA MANUAL E REMOCAO E ENTULHO COM TRANSPORTE ATE 1KM EM CAMINHAO BASCULANTE 6M3	m³	7,21	0,00	-7,21	R\$ 29,82	R\$ 29,82	R\$ 0,00	-R\$ 215,00	R\$ 0,00	-R\$ 215,00
8		FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS										
8.1		FUNDAÇÕES										
8.1.1	96619	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	m²	9,86	9,86	0,00	R\$ 36,73	R\$ 31,86	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
8.1.2	96542	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	m²	11,17	11,17	0,00	R\$ 89,47	R\$ 88,06	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
8.1.3	104920	ARMAÇÃO DE BLOCO, SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	202,11	202,11	0,00	R\$ 10,15	R\$ 8,53	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
8.1.4	96557	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	m³	1,68	1,68	0,00	R\$ 762,36	R\$ 618,06	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
8.2		SUPRAESTRUTURA										
8.2.1		PILARES										
8.2.1.1	92264	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, E = 18 MM. AF_09/2020	m²	9,52	0,00	-9,52	R\$ 186,78	R\$ 157,08	R\$ 0,00	-R\$ 1.778,15	R\$ 0,00	-R\$ 1.495,40
8.2.1.2	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	78,40	0,00	-78,40	R\$ 10,43	R\$ 8,62	R\$ 0,00	-R\$ 817,71	R\$ 0,00	-R\$ 675,81
8.2.1.3	103669	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	m³	0,39	0,00	-0,39	R\$ 958,98	R\$ 813,95	R\$ 0,00	-R\$ 374,00	R\$ 0,00	-R\$ 317,44
8.2.2		VIGAS										
8.2.2.1	92266	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, E = 18 MM. AF_09/2020	m²	7,33	7,33	0,00	R\$ 126,89	R\$ 107,48	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
8.2.2.2	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	109,95	109,95	0,00	R\$ 10,43	R\$ 8,62	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

8.2.2.3	103682	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDES EM EDIFICAÇÃO TÉRREA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	m³	0,92	0,92	0,00	R\$ 975,69	R\$ 829,92	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
9		INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS											
9.1		INSTALAÇÕES DE ÁGUA FRIA											
9.1.1	89987	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	3,00	3,00	0,00	R\$ 99,38	R\$ 81,71	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
9.1.2	86884	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 30CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	3,00	3,00	0,00	R\$ 10,03	R\$ 8,81	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
9.1.3	94656	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	6,00	6,00	0,00	R\$ 3,03	R\$ 2,71	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
9.1.4	ADAPT SINAPI (103948)	BUCHA DE REDUÇÃO, CURTA, PVC, SOLDÁVEL, DN 402 X 32 MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	2,00	2,00	0,00	R\$ 8,09	R\$ 7,29	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
9.1.5	89362	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	6,00	6,00	0,00	R\$ 8,36	R\$ 8,36	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
9.1.6	89497	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	1,00	1,00	0,00	R\$ 12,08	R\$ 10,46	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
9.1.7	103974	JOELHO DE REDUÇÃO, 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM X 25 MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	2,00	2,00	0,00	R\$ 9,70	R\$ 8,37	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
9.1.8	89356	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	12,57	30,57	18,00	R\$ 21,43	R\$ 21,43	R\$ 385,74	R\$ 0,00	R\$ 385,74	R\$ 0,00	
9.1.9	89357	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	0,78	0,78	0,00	R\$ 29,81	R\$ 29,55	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
9.1.10	89448	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	8,38	14,38	6,00	R\$ 16,22	R\$ 13,28	R\$ 97,32	R\$ 0,00	R\$ 79,68	R\$ 0,00	
9.1.11	89395	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	5,00	5,00	0,00	R\$ 11,54	R\$ 11,54	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
9.1.12	89623	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	1,00	1,00	0,00	R\$ 17,73	R\$ 15,25	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
9.1.13	89624	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM X 32MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	1,00	1,00	0,00	R\$ 16,40	R\$ 15,65	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
9.1.14	89366	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 3/4" INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	1,00	1,00	0,00	R\$ 15,21	R\$ 13,24	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
9.1.15	90373	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 1/2" INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	7,00	7,00	0,00	R\$ 12,01	R\$ 10,57	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
9.2		INSTALAÇÕES DE ESGOTO											
9.2.1	97902	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TUILOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M	UN	1,00	1,00	0,00	R\$ 527,64	R\$ 467,87	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
9.2.2	98104	CAIXA DE GORDURA SIMPLES (CAPACIDADE: 36L), RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TUILOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS = 0,2X0,4 M, ALTURA INTERNA = 0,8 M. AF_12/2020	UN	1,00	1,00	0,00	R\$ 342,02	R\$ 304,16	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
9.2.3	89707	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	1,00	1,00	0,00	R\$ 44,64	R\$ 38,75	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
9.2.4	104328	CAIXA SIFONADA, COM GRELHA QUADRADA, PVC, DN 150 X 150 X 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	2,00	2,00	0,00	R\$ 65,62	R\$ 55,85	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
9.2.5	86879	VÁLVULA EM PLÁSTICO 1" PARA PIA, TANQUE OU LAVATÓRIO, COM OU SEM LADRÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	3,00	3,00	0,00	R\$ 9,01	R\$ 7,85	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
9.2.6	1212	Anel de borracha para tubo pvc sanitario d = 100mm	un	7,00	7,00	0,00	R\$ 5,56	R\$ 4,63	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
9.2.7	3404	Anel de borracha para tubo pvc sanitario d = 50mm	un	10,00	10,00	0,00	R\$ 4,18	R\$ 3,52	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
9.2.8	1621	Curva 45° longa em pvc rígido c/ anéis, diâm =100mm Rev.01 - 10/2022	un	1,00	1,00	0,00	R\$ 63,57	R\$ 51,75	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	

9.2.9	89728	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	2,00	2,00	0,00	R\$ 11,47	R\$ 10,12	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
9.2.10	89744	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	1,00	1,00	0,00	R\$ 24,99	R\$ 21,46	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
9.2.11	89731	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	2,00	2,00	0,00	R\$ 13,64	R\$ 11,93	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
9.2.12	1671	Joelho de 90° em pvc rígido c/ anéis, para esgoto secundário, diâm = 40mm	un	2,00	2,00	0,00	R\$ 9,79	R\$ 8,14	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
9.2.13	1636	Junção simples em pvc rígido c/ anéis, para esgoto primário, diâm =100 x 50mm	un	2,00	2,00	0,00	R\$ 43,18	R\$ 35,83	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
9.2.14	85123	TUBO PVC PONTA/BOLSA C/ VIROLA DN=100MM P/ ESGOTO JUNTA COM ANEL -FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	8,10	8,10	0,00	R\$ 40,14	R\$ 35,93	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
9.2.15	89711	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	2,16	2,16	0,00	R\$ 19,08	R\$ 18,93	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
9.2.16	89712	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	2,57	2,57	0,00	R\$ 24,15	R\$ 21,66	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
9.2.17	89784	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	1,00	1,00	0,00	R\$ 22,02	R\$ 19,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
9.2.18	104344	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	1,00	1,00	0,00	R\$ 36,87	R\$ 31,31	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
9.2.19	89796	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	1,00	1,00	0,00	R\$ 39,19	R\$ 33,34	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
9.2.20	1595	Vedação para saída de vaso sanitário em pvc rígido soldável, para esgoto primário, diâm = 100mm	un	2,00	2,00	0,00	R\$ 23,37	R\$ 19,30	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
9.3												
9.3.1	3404	Anel de borracha para tubo pvc sanitario d = 50mm	un	10,00	10,00	0,00	R\$ 4,18	R\$ 3,52	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
9.3.2	89724	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	1,00	1,00	0,00	R\$ 8,89	R\$ 8,73	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
9.3.3	89731	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	4,00	4,00	0,00	R\$ 13,64	R\$ 11,93	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
9.3.4	89711	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	0,34	0,34	0,00	R\$ 19,08	R\$ 18,93	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
9.3.5	89712	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	1,25	1,25	0,00	R\$ 24,15	R\$ 21,66	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
9.3.6	89784	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	3,00	3,00	0,00	R\$ 22,02	R\$ 19,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
9.4												
9.4.1	100853	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO, TIPO MONOCOMANDO. AF_01/2020	UN	3,00	3,00	0,00	R\$ 319,17	R\$ 259,78	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
9.4.2	ADAPT SINAPI (80909)	TORNEIRA DE MESA CROMADA, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, GALI DOCOL OU SIMILAR	UN	1,00	1,00	0,00	R\$ 213,18	R\$ 172,89	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
9.4.3	86878	VÁLVULA EM METAL CROMADO TIPO AMERICANA 3.1/2" X 1.1/2" PARA PIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	1,00	0,00	R\$ 64,46	R\$ 52,85	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
9.4.4	86877	VÁLVULA EM METAL CROMADO 1.1/2" X 1.1/2" PARA TANQUE OU LAVATÓRIO, COM OU SEM LADRÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	3,00	3,00	0,00	R\$ 59,80	R\$ 49,09	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
9.4.5	86881	SIFÃO DO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO 1 X 1.1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4,00	4,00	0,00	R\$ 181,39	R\$ 147,68	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
9.4.6	86886	ENGATE FLEXIVEL EM INOX, 1/2 X 30CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4,00	4,00	0,00	R\$ 44,35	R\$ 36,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
9.4.7	95544	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	4,00	4,00	0,00	R\$ 35,26	R\$ 29,95	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

9.4.8	95547	SABONETEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COM RESERVATORIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO. AF. 01/2020	UN	3,00	3,00	0,00	R\$ 99,62	R\$ 81,90	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
9.4.9	ADAPT SINAPI (86900)	CUBA DE EMBUTIR RETANGULAR DE AÇO INOXIDÁVEL, 40 X 34 X 17 CM	UN	1,00	1,00	0,00	R\$ 283,28	R\$ 230,91	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
9.4.10	ADAPT ORSE (13541)	Cuba de apoio Quadrada 41x41cm L73 Branco Deca ou similar	UN	2,00	2,00	0,00	R\$ 820,84	R\$ 672,52	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
9.4.11	ADAPT ORSE (13542)	Cuba de Apoio Deca 60x40 L. 13060 M.17 Retangular com mesa branca ou similar	UN	1,00	1,00	0,00	R\$ 989,56	R\$ 808,70	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
9.4.12	7345	Vaso sanitario c/caixa de descarga acoplada, linha monte carlo CP828, DECA ou similar, inclusive assento monte carlo AP-80 ou similar, conj. de fixação DECA SP13 ou similar, anel de vedação e engate plástico	un	3,00	3,00	0,00	R\$ 1.401,86	R\$ 1.137,16	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
9.4.13	9502	Ducha higiênica com registro, linha Link, ref. 1984.C.ACT. LNK, da DECA ou similar	un	3,00	3,00	0,00	R\$ 473,17	R\$ 382,69	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
9.4.14	ADAPT SINAPI (95546)	Kit Acessórios para banheiro em metal cromado Docol Square (Cabide, Papeleira, Porta Toalha Rosto, Porta Toalha Bastão), inclusive fixação	UN	2,00	2,00	0,00	R\$ 2.033,36	R\$ 1.650,10	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
9.4.15	SOM_05	Bancada de Granito Branco Siena para o Apoio 1,42x0,57m esp 2cm, espelho 20cm, rodabancada com resalto de 7cm, inclusive instalação	UN	1,00	1,00	0,00	R\$ 1.709,84	R\$ 1.380,07	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
9.4.16	SOM_06	Bancada de Granito Branco Siena para Lavabo da recepção 1,55x0,50m esp 2cm, espelho 20cm, rodabancada de 17cm, inclusive instalação	UN	1,00	1,00	0,00	R\$ 1.891,98	R\$ 1.527,08	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
9.4.17	SOM_07	Bancada de Granito Branco Siena para Lavabo do Comandante 1,85x0,60m esp 2cm, espelho 20cm, rodabancada de 30cm, inclusive instalação	UN	1,00	1,00	0,00	R\$ 2.802,68	R\$ 2.262,14	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
9.4.18	SOM_08	Bancada de Granito Branco Siena para Lavabo do Chem 0,80x0,60m esp 2cm, espelho 20cm, rodabancada de 17cm, inclusive instalação	UN	1,00	1,00	0,00	R\$ 1.345,56	R\$ 1.086,04	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
9.4.19	85005	ESPELHO CRISTAL, ESPESSURA 4MM, COM PARAFUSOS DE FIXAÇÃO, SEM MOLDURA	m²	2,16	2,16	0,00	R\$ 582,50	R\$ 477,34	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
9.4.20	4375	Lixeira em aço inox com pedal, Maxroll, ref 42761, ou Similar capacidade 5 l	un	3,00	3,00	0,00	R\$ 99,90	R\$ 80,64	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
10		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS										
10.1		REDE ELÉTRICA BT										
10.1.1	ADAPT ORSE (13150)	Dispositivo de proteção contra surto de tensão DPS 20kA - 175v - Adapt	UN	4,00	4,00	0,00	R\$ 74,70	R\$ 62,38	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
10.1.2	93657	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 10/2020	UN	2,00	2,00	0,00	R\$ 13,96	R\$ 11,90	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
10.1.3	93655	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 10/2020	UN	5,00	5,00	0,00	R\$ 12,53	R\$ 10,58	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
10.1.4	92000	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 03/2023	UN	30,00	30,00	0,00	R\$ 27,96	R\$ 25,16	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
10.1.5	91992	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 03/2023	UN	2,00	2,00	0,00	R\$ 40,55	R\$ 37,21	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
10.1.6	91993	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 03/2023	UN	2,00	2,00	0,00	R\$ 42,45	R\$ 38,74	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
10.1.7	91996	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 03/2023	UN	10,00	10,00	0,00	R\$ 31,47	R\$ 28,53	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
10.1.8	91997	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 03/2023	UN	10,00	10,00	0,00	R\$ 33,37	R\$ 30,06	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
10.1.9	91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 03/2023	UN	7,00	7,00	0,00	R\$ 26,65	R\$ 24,04	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
10.1.10	91959	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 03/2023	UN	3,00	3,00	0,00	R\$ 40,59	R\$ 36,49	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
10.1.11	91955	INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 03/2023	UN	2,00	2,00	0,00	R\$ 32,45	R\$ 29,31	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
10.1.12	91961	INTERRUPTOR PARALELO (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 03/2023	UN	2,00	2,00	0,00	R\$ 52,17	R\$ 47,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
10.1.13	91834	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 03/2023 PA	M	100,00	100,00	0,00	R\$ 16,92	R\$ 16,45	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
10.1.14	91854	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 03/2023	M	150,00	150,00	0,00	R\$ 8,81	R\$ 8,77	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
10.1.15	91845	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 03/2023	M	100,00	100,00	0,00	R\$ 7,54	R\$ 6,58	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

10.1.16	91836	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023. PA	M	50,00	50,00	0,00	R\$ 19,53	R\$ 17,42	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
10.1.17	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	800,00	1.200,00	300,00	R\$ 4,37	R\$ 3,73	R\$ 1.311,00	R\$ 0,00	R\$ 1.119,00	R\$ 0,00
10.1.18	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	160,00	300,00	140,00	R\$ 6,81	R\$ 5,76	R\$ 953,40	R\$ 0,00	R\$ 806,40	R\$ 0,00
10.1.19	90456	QUEBRA EM ALVENARIA PARA INSTALAÇÃO DE CAIXA DE TOMADA (4X4 OU 4X2). AF_09/2023	UN	10,00	10,00	0,00	R\$ 4,90	R\$ 4,90	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
10.1.20	97660	REMOÇÃO DE INTERRUPTORES/TOMADAS ELÉTRICAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN	60,00	60,00	0,00	R\$ 0,61	R\$ 0,61	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
10.1.21	103782	LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2022	UN	6,00	6,00	0,00	R\$ 28,57	R\$ 27,66	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
10.1.22	ADAPT ORSE (10352)	Luminária tipo spot de embutir com lâmpada led 15w ADAPT	UN	15,00	15,00	0,00	R\$ 96,24	R\$ 85,14	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
10.1.23	ADAPT ORSE (8010)	Terminal de compressão tipo garfo para cabo de 6 mm2 - fornecimento e instalação	UN	100,00	100,00	0,00	R\$ 1,68	R\$ 1,52	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
10.1.24	ADAPT ORSE (13077)	Mangueira 2F LED BR 13MM 220V G-Light ou similar	pç	10,00	10,00	0,00	R\$ 22,58	R\$ 18,92	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
10.1.25	13177	Luminária sobrepor quadrada Led 40W*, 6500K G- Light ou similar	un	14,00	14,00	0,00	R\$ 362,59	R\$ 293,65	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
10.1.26	92008	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	25,00	25,00	0,00	R\$ 43,14	R\$ 38,68	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
10.1.27	92004	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	10,00	10,00	0,00	R\$ 50,21	R\$ 45,44	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
10.1.28	83387	CAIXA DE PASSAGEM PVC 4X2" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	105,00	105,00	0,00	R\$ 8,24	R\$ 8,24	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
10.1.29	8007	Terminal de compressão para cabo de 4 mm2 - fornecimento e instalação	un	12,00	12,00	0,00	R\$ 2,29	R\$ 1,98	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
10.1.30	8006	Terminal de compressão para cabo de 2,50 mm2 - fornecimento e instalação	un	100,00	100,00	0,00	R\$ 2,01	R\$ 1,75	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
11		INSTALAÇÕES ESPECIAIS										
11.1		AR CONDICIONADO										
11.1.1	13274	Instalação de Ar condicionado split (evaporadora e condensadora), hi-wall (parede), de 12000 btu/h até 18000 btu/h	un	1,00	0,00	-1,00	R\$ 364,40	R\$ 310,25	R\$ 0,00	-R\$ 364,40	R\$ 0,00	-R\$ 310,25
11.1.2	13275	Instalação de Ar condicionado split (evaporadora e condensadora), hi-wall (parede), de 24000 btu/h até 30000 btu/h	un	1,00	0,00	-1,00	R\$ 428,87	R\$ 362,30	R\$ 0,00	-R\$ 428,87	R\$ 0,00	-R\$ 362,30
11.2		REDE LÓGICA										
11.2.1	91845	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	100,00	100,00	0,00	R\$ 7,54	R\$ 6,58	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
11.2.2	91847	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	200,00	200,00	0,00	R\$ 12,13	R\$ 10,38	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
11.2.3	90456	QUEBRA EM ALVENARIA PARA INSTALAÇÃO DE CAIXA DE TOMADA (4X4 OU 4X2). AF_09/2023	UN	10,00	10,00	0,00	R\$ 4,90	R\$ 4,90	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
11.2.4	97660	REMOÇÃO DE INTERRUPTORES/TOMADAS ELÉTRICAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN	40,00	40,00	0,00	R\$ 0,61	R\$ 0,61	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
11.2.5	7817	Tomada dupla para lógica RJ45, 4"x2", embutir, completa, ref.0605, Fame ou similar	un	20,00	20,00	0,00	R\$ 73,66	R\$ 60,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
11.2.6	10325	Tomada para lógica, para piso, com placa em metal e caixa pvc	un	10,00	10,00	0,00	R\$ 98,64	R\$ 80,79	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
11.2.7	796	Tomada para lógica, com caixa pvc, embutida	un	11,00	11,00	0,00	R\$ 60,09	R\$ 49,66	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
11.2.8	7138	Fornecimento e lançamento de cabo utp 4 pares cat 6	m	700,00	700,00	0,00	R\$ 13,07	R\$ 11,41	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
11.2.9	11419	Régua (filtro de linha) com 8 tomadas	UN	2,00	2,00	0,00	R\$ 21,15	R\$ 17,07	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
11.2.10	11229	Fornecimento e instalação de patch panel com 24 portas cat.6 - Rev 01	un	2,00	2,00	0,00	R\$ 756,63	R\$ 612,23	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
11.2.11	11230	Fornecimento e instalação de patch cords cat.6 c/1,50m - Rev 01	un	100,00	100,00	0,00	R\$ 29,14	R\$ 23,70	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
11.2.12	755	Fornecimento e instalação de no-break 110/220 v, 1.2 kva com 03 saídas 110 v ac	un	1,00	1,00	0,00	R\$ 911,93	R\$ 736,32	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
11.2.13	12394	Cabo HDMI 15m Blindado 2.0 Ethernet 15 metros 4K ULTRA HD 3D 2160p	m	2,00	2,00	0,00	R\$ 21,64	R\$ 17,51	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
11.2.14	12791	Fornecimento e instalação de Switch 24 portas Gerenciável POE 10/100/1000 + 4SFP	un	2,00	2,00	0,00	R\$ 3.620,55	R\$ 2.922,36	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
11.2.15	520	Guia frontal para cabos	un	2,00	2,00	0,00	R\$ 30,30	R\$ 24,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
11.2.16	8460	Fornecimento e instalação de mini rack de parede 19" x 16u x 450mm	un	1,00	1,00	0,00	R\$ 744,73	R\$ 610,33	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
12		PAREDES E PAINÉIS										
12.1	93182	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA JANELAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	7,20	7,20	0,00	R\$ 44,46	R\$ 37,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
12.2	93194	CONTRAVERGA PRÉ-MOLDADA, ESPESSURA DE *20* CM. AF_03/2024	M	5,00	5,00	0,00	R\$ 25,22	R\$ 21,28	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

12.3	103328	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m²	50,11	60,11	10,00	R\$ 82,69	R\$ 81,80	R\$ 826,98	R\$ 0,00	R\$ 818,08	R\$ 0,00
13		IMPERMEABILIZAÇÃO E PROTEÇÕES DIVERSAS										
13.1	98555	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS. AF_09/2023	m²	33,61	33,61	0,00	R\$ 34,59	R\$ 30,70	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
14		ESQUADRIAS / FERRAGENS / VIDROS										
14.1		ESQUADRIAS DE MADEIRA										
14.1.1	90841	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 60X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	2,00	2,00	0,00	R\$ 950,30	R\$ 804,83	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
14.1.2	90842	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 70X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	1,00	1,00	0,00	R\$ 958,80	R\$ 812,43	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
14.1.3	ADAPT ORSE (12940)	PORTA ACÚSTICA, COMPOSIÇÃO DE MADEIRA, DIMENSÃO 900X2100, ESPESSURA DE PAREDE 14 A 20 CM, COM BORRACHAS, SEM VISOR, COM FECHADURA, MACANETAS, CHAVES.	UN	3,00	3,00	0,00	R\$ 7.790,64	R\$ 6.313,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
14.1.4	8665	Janela em madeira de lei, tipo moldura p/ vidro, basculante convencional, c/batentes (14cm) e 2 jogos de alizar, exclusive ferragens e vidros	m²	0,92	0,92	0,00	R\$ 735,10	R\$ 598,26	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
14.1.5	102154	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR, E = 5 MM, EM ESQUADRIA DE MADEIRA, FIXADO COM BAGUETE. AF_01/2021	m²	5,13	5,13	0,00	R\$ 240,74	R\$ 197,30	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
14.2		ESQUADRIAS DE VIDRO										
14.2.1	ADAPT SINAPI (102182)	INSTALAÇÃO DE PORTA PIVOTANTE DE VIDRO TEMPERADO, 90X210 CM, ESPESSURA 10 MM, INCLUSIVE NOVAS FERRAGENS	UN	2,00	2,00	0,00	R\$ 218,02	R\$ 187,14	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
15		REVESTIMENTOS E TRATAMENTOS SUPERFICIAIS										
15.1		REVESTIMENTO DE PAREDE										
15.1.1	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	m²	102,44	142,57	40,13	R\$ 4,02	R\$ 3,84	R\$ 161,33	R\$ 0,00	R\$ 154,11	R\$ 0,00
15.1.2	87529	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	m²	37,51	78,85	41,34	R\$ 33,13	R\$ 29,59	R\$ 1.369,73	R\$ 0,00	R\$ 1.223,37	R\$ 0,00
15.1.3	87527	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MENOR QUE 5M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	m²	63,39	63,72	0,33	R\$ 35,92	R\$ 32,27	R\$ 11,78	R\$ 0,00	R\$ 10,58	R\$ 0,00
15.1.4	ADAPT ORSE (12420)	REVESTIMENTO PORCELANATO ESMALTADO, 100X100CM, LINHA ÔNIX, MARCA ELIANE OU SIMILAR, COR PÉROLA ACETINADO	m²	9,70	9,70	0,00	R\$ 211,64	R\$ 174,26	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
15.1.5	ADAPT SINAPI (13430)	REVESTIMENTO PORCELANATO, 19X90CM, BOSCO CAMEL, MARCA ELIANE OU SIMILAR, NATURAL FOSCO	m²	13,67	13,67	0,00	R\$ 171,04	R\$ 140,59	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
15.1.6	4440	Revestimento cerâmico para parede, 10 x 10 cm, Elizabeth, linha lux neve, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejuntado, exclusive regularização de base ou emboço - Rev 04	m²	34,69	34,69	0,00	R\$ 53,86	R\$ 43,95	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
15.2		REVESTIMENTO DE FORRO										
15.2.1	96110	FORRO EM DRYWALL PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA UNIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023 PS	m²	108,67	108,67	0,00	R\$ 65,29	R\$ 55,82	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
15.2.2	96123	ACABAMENTOS PARA FORRO (MOLDURA EM DRYWALL, COM LARGURA DE 15 CM). AF_08/2023 PS	M	108,13	108,13	0,00	R\$ 24,48	R\$ 21,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
16		PISOS / SOLEIRAS / RODAPÉS										
16.1	94994	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_08/2022	m²	104,24	104,24	0,00	R\$ 86,62	R\$ 72,97	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
16.2	87737	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 2CM. AF_07/2021	m²	10,83	10,83	0,00	R\$ 44,75	R\$ 39,82	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
16.3	ADAPT ORSE (12420)	REVESTIMENTO PORCELANATO ESMALTADO, 100X100CM, LINHA ÔNIX, MARCA ELIANE OU SIMILAR, COR PÉROLA ACETINADO	m²	8,79	8,79	0,00	R\$ 211,64	R\$ 174,26	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
16.4	ADAPT ORSE (12420)_2	REVESTIMENTO PORCELANATO, 100X100CM, LINHA ÔNIX DA MARCA ELIANE OU SIMILAR, COR PÉROLA POLIDO	m²	95,45	95,45	0,00	R\$ 235,26	R\$ 194,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
16.5	12445	Soleira em granito branco siena, polido, l = 15 cm, e = 2 cm	m	9,70	9,70	0,00	R\$ 133,38	R\$ 108,01	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
16.6	ADAPT ORSE (12420)_3	RODAPÉ EM REVESTIMENTO PORCELANATO, 100X100CM, LINHA ÔNIX DA MARCA ELIANE OU SIMILAR, LARG 12CM, COR PÉROLA POLIDO	M	77,16	77,16	0,00	R\$ 29,61	R\$ 24,34	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
17		PINTURA										

17.1		PINTURA PAREDE											
17.1.1	88495	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	m²	165,54	165,54	0,00	R\$ 10,50	R\$ 10,48	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
17.1.2	88497	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	m²	50,23	50,23	0,00	R\$ 16,30	R\$ 16,19	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
17.1.3	88485	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	m²	222,15	222,15	0,00	R\$ 3,83	R\$ 3,41	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
17.1.4	ADAPT SINAPI (88489)	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM ACETINADO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS, COR PALHA	m²	222,15	222,15	0,00	R\$ 16,57	R\$ 16,57	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
17.1.5	ADAPT ORSE (8623)	Emassamento de superfície, com aplicação de 02 demãos de massa Efeito queimado Natural fosco - cor prata fina	m²	16,68	16,68	0,00	R\$ 34,42	R\$ 30,46	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
17.2		PINTURA FORRO											
17.2.1	88494	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	m²	108,67	108,67	0,00	R\$ 19,09	R\$ 19,09	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
17.2.2	88484	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF_04/2023	m²	108,67	108,67	0,00	R\$ 4,69	R\$ 4,52	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
17.2.3	88488	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	108,67	108,67	0,00	R\$ 13,61	R\$ 12,06	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
17.3		PINTURA EM MADEIRA											
17.3.1	102201	APLICAÇÃO MASSA ACRÍLICA PARA MADEIRA, PARA PINTURA COM TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA). AF_01/2021	m²	63,75	63,75	0,00	R\$ 17,33	R\$ 17,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
17.3.2	102194	LIXAMENTO DE MASSA PARA MADEIRA. AF_01/2021	m²	63,75	63,75	0,00	R\$ 7,43	R\$ 7,43	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
17.3.3	102218	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO FOSCO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	m²	63,75	63,75	0,00	R\$ 13,97	R\$ 13,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
18		ITENS NOVOS											
18.1	91924	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	0,00	500,00	500,00	R\$ 2,97	R\$ 2,97	R\$ 1.485,00	R\$ 0,00	R\$ 1.485,00	R\$ 0,00	
18.2	adapt ORSE (3930)	PERFIL "U" SIMPLES, EM CHAPA DOBRADA DE AÇO LAMINADO, E = 3 MM, H = 125 MM, L = 50 MM (5,07 KG/M)	kg	0,00	304,00	304,00	R\$ 19,07	R\$ 19,07	R\$ 5.797,28	R\$ 0,00	R\$ 5.797,28	R\$ 0,00	
18.3	100211	TRANSPORTE HORIZONTAL COM CARRINHO DE MÃO, DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (UNIDADE: BLOCOXKM). AF_07/2019	UNXKM	0,00	504,92	504,92	R\$ 6,41	R\$ 6,41	R\$ 3.236,56	R\$ 0,00	R\$ 3.236,56	R\$ 0,00	
							ALTERAÇÕES CONTRATUAIS (SEM BDI)		R\$ 17.633,70	-R\$ 18.562,05	R\$ 16.779,85	-R\$ 15.668,97	
							SOMATÓRIO DAS ALTERAÇÕES SEM BDI (ACRÉSCIMOS + SUPRESSÕES)		-R\$ 928,35		R\$ 1.110,87		
								CÁLCULO DO VALOR DE BDI DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS	R\$ 3.755,98	-R\$ 3.953,72	R\$ 3.337,51	-R\$ 3.116,56	
								ALTERAÇÕES CONTRATUAIS (COM BDI)	R\$ 21.389,68	-R\$ 22.515,77	R\$ 20.117,36	-R\$ 18.785,53	
								CUSTO TOTAL DAS ALTERAÇÕES	-R\$ 1.126,08		R\$ 1.331,82		
													▼ Desc Compl ▼
								Cálculo dos descontos parciais	-R\$ 3.208,48	R\$ 3.377,39	-R\$ 1.936,15	-R\$ 352,84	-R\$ 2.288,99
								Cálculo do desconto total	R\$ 168,91		R\$ 18.181,20	-R\$ 19.138,37	-R\$ 957,17
								Valores máximos PARCIAIS dos aditivos	R\$ 18.181,20	-R\$ 19.138,37	15,00%	15,00%	
								Valor MÁXIMO do aditivo	-R\$ 957,17		▲ desconto final calculado ▲		
								Valor Inicial do Contratual (VIQ)	R\$ 249.752,00		Percentagem de aditivo		
								Valor Orçado pela Administração (VOA)	R\$ 293.826,32		Acréscimo	Supressão	Total
								Desconto	15,00%		7,28%	-7,66%	-0,38%
								BDI Adm	21,30%				
								BDI Contratual	19,89%		VALOR DO CONTRATO ADITIVADO (VCA):		R\$ 248.794,83

Composição Própria - 3

Código	PRÓPIO 3								
Descrição	TRANSPORTE HORIZONTAL COM CARRINHO DE MÃO, DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (UNIDADE: BLOCOXKM). AF_07/2019								
Data	06/2024								
Estado	Paraíba								
Tipo	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS								
Unidade	UNXKM								
Valor sem	6,41								
Valor com	5,75								
codigo	Descrição	Tipo	Unidade	Valor sem Desoneração	Valor com Desoneração	Coeficiente	Valor sem Desoneração	Valor com Desoneração	
C 88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	19,97	17,91	0,3213	6,41	5,75	

Composição Própria - 3

Código	PRÓPIO 3
Descrição	adapt ORSE (3930) - Perfil "U" alumínio anodizado natural, 3/4" x 1/8"
Data	06/2024
Estado	Paraíba
Tipo	124
Unidade	kg
Valor sem Desoneração	19,07
Valor com Desoneração	17,95
código	Descrição

			Tipo	Unidade	Valor sem Desoneração	Valor com Desoneração	Coeficiente	Valor sem Desoneração	Valor com Desoneração
C	88261 SINAPI	CARPINTEIRO DE ESQUADRIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	23,27	20,75	0,25	5,81	5,18
C	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	19,27	17,31	0,25	4,81	4,32
I	00040598 SINAPI	PERFIL "U" SIMPLES, EM CHAPA DOBRADA DE ACO LAMINADO, E = 3 MM, H = 125 MM. L = 50 MM (5.07 KG/M)	Material	kg	8,45	8,45	1	8,45	8,45

Composição Própria - 3

Código PRÓPIO 3
Descrição CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023
Data 06/2024
Estado Paraíba
Tipo INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA
Unidade M
Valor sem 2,97
Valor com 2,86

		Descrição	Tipo	Unidade	Valor sem Desoneração	Valor com Desoneração	Coefficiente	Valor sem Desoneração	Valor com Desoneração
					21,20	18,98	0,023	0,48	0,43
C	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H					
			SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	25,62	22,78	0,023	0,58	0,52
C	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES							
			Material	M	1,52	1,52	1,2434	1,88	1,88
I	00001013	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 1,5 MM2							
			Material	UN	3,40	3,40	0,0094	0,03	0,03
I	00021127	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M							

	MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA	Memória para Decisão Nº 04/2025 - SOM 1º Gpt E (28 FEV 25)
---	--	--

1. ASSUNTO:

Análise do 1º Termo Aditivo de serviços ao TC nº 08/2024 do Cmdo 1º GPT E.

2. REFERÊNCIA:

Termo de Contrato nº 08/2024 – Cmdo 1º GPT E, de 03 DEZ 24;

1ª Justificativa Técnica de Aditivo ao Contrato nº 08/2024 - SOM/1º GPT E, de 19 FEV 25;

DIEEx Simplificado Nº 817-SOM/Cmdo 1Gpt E, de 19 FEV 25.

3. ANEXOS:

Documento 1: *Checklist* de análise do aditivo de serviço;

Documento 2: Justificativa Técnica de Aditivo;

Documento 3: Novas Composições de Custos Unitários;

Documento 4: Solicitação da Empresa;

Documento 5: Relatório Simplificado OPUS.

4. ELEMENTOS DE APOIO À DECISÃO:

a. Dados contratuais

- 1) Obra nº OPUS: 202407000084
- 2) Objeto: Adequação das salas do Comando do 1º Grupamento de Engenharia;
- 3) Termo de Contrato: nº 08/2024 – 1º GPT E;
- 4) Contratada: MJM ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA ;
- 5) Data da referência de preços: 06/2024;
- 6) Data da proposta: 05/11/2024;
- 7) Regime de execução: **Empreitada por preço unitário**;
- 8) Valor inicial do contrato (VIC): R\$ 249.752,00;
- 9) Prazo de execução da obra: 180 dias;
- 10) Data da Ordem de Serviço: 10/12/2024;
- 11) Período de execução da obra: 18/12/2024 até 16/06/2025;
- 12) Prazo de vigência contratual: 365 dias corridos;
- 13) Vigência contratual: de 09/12/2024 até 09/12/2025;

	MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA	Memória para Decisão Nº 04/2025 - SOM 1º Gpt E (28 FEV 25)
---	--	--

b. Aditivos celebrados

Não há.

c. Reajustamentos concedidos

Não há.

d. Critérios

- 1) Arts. 6, 25, 105 e 124, da Lei nº 14.133/21;
- 2) Cláusula Décima Sexta do Contrato nº 08/2024, do Cmdo 1º GPT E;
- 3) Decreto nº 7.983/2013, de 8 de abril de 2013;
- 4) DIEx nº 379 e 385, ambos da S4/DOM, de 31AGO16 e 01SET16.

e. Do pedido (1º Termo Aditivo)

A Fiscalização solicita um acréscimo dos serviços em um valor de **R\$ 18.181,20** e supressão de serviços no valor de **-R\$ 19.138,37**, totalizando um **reflexo financeiro de supressão** de **-R\$ 957,17**.

f. Análise

1) Das justificativas (em anexo):

	MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA	Memória para Decisão Nº 04/2025 - SOM 1º Gpt E (28 FEV 25)
---	--	--



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia / 1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES

JUSTIFICATIVA TÉCNICA DE ADITIVO [PRAZO/SERVIÇO]

1º JTA/2025 – SOM/1º Gpt E

1. TERMO DE CONTRATO

Contrato nº 08/2024 do Comando do 1º Grupamento de Engenharia, de 09 de dezembro de 2024, no valor de R\$ R\$ 249.752,00 (duzentos e quarenta e nove mil, setecentos e cinquenta e dois reais) - processo nº 64278.013266/2024-21.

2. OBJETO

Análise técnica do 1º Termo Aditivo ao Contrato do Serviço de Adequação das Salas do Comando do 1º Grupamento de Engenharia, Aditamento de acréscimo e supressão de serviços.

3. DESCRIÇÃO DA SITUAÇÃO

A seguinte documentação motivou este Fiscal de Contrato a analisar a necessidade do primeiro aditivo contratual do ponto de vista técnico:

	MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA	Memória para Decisão Nº 04/2025 - SOM 1º Gpt E (28 FEV 25)
---	---	---

- Solicitação de Aditivo -MJM ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA , de 13 de fevereiro de 2025.

Por meio do documento supracitado, a Contratada requereu o acréscimo de serviços, de prazo de execução e de vigência contratual.

4. ANÁLISE DA FISCALIZAÇÃO

O 1º termo aditivo ao Contrato nº 08/2024 - Cmdo 1º Gpt E teve como motivação a necessidade de compatibilizar os quantitativos e os serviços da planilha de orçamento contratual após a etapa de remoção e demolição.

Foi realizada a análise da documentação do aditivo elaborada pela Contratada, que compreendem os acréscimos e supressões na planilha orçamentária.

Dentre as principais modificações necessárias, tem-se a inclusão dos perfis de alumínio para sustentação do forro de drywall. Esse item é necessário para evitar um acréscimo de esforço na estrutura de madeira do telhado que além das telhas cerâmicas, suportam os painéis fotovoltaicos.

A presente solicitação culminou em alterações no orçamento, apresentadas e justificadas a seguir:

SUPRESSÕES:

1. PROJETO EXECUTIVO DE FUNDAÇÕES

Era previsto um reforço na estrutura de sustentação do telhado que foi descartada após a retirada do forro.

2. PROJETO EXECUTIVO DE ESTRUTURA DE CONCRETO

Era previsto um reforço na estrutura de sustentação do telhado que foi descartada após a retirada do forro.

3. PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS

Era previsto uma alteração da rede de água fria que foi descartada após verificação da rede existente que passa sobre o forro das salas.

4. ART DE OBRA OU SERVIÇO ATÉ 15.000.00

Art para pagamento dos projetos executivos

	MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA	Memória para Decisão Nº 04/2025 - SOM 1º Gpt E (28 FEV 25)
---	---	---

5. ENSAIO DE RESISTENCIA A COMPRESSAO SIMPLES - CONCRETO

Era previsto um reforço na estrutura de sustentação do telhado que foi descartada após a retirada do forro.

6. CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³
- CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E
DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020

Item em duplicidade com o item 3.2.1 da planilha (locação de caixa coletora de entulho capacidade 5 m³ (local: Aracaju), prazo máximo de 7 dias)

7. TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA
PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020

Item em duplicidade com o item 3.2.1 da planilha (locação de caixa coletora de entulho capacidade 5 m³ (local: Aracaju), prazo máximo de 7 dias)

8. LOCAÇÃO DE CONTAINER - ESCRITÓRIO COM BANHEIRO - 6,20 X 2,40M - REV
02_02/2022

Foi disponibilizado local adequado para o devido uso

9. LOCAÇÃO DE CONTAINER - ALMOXARIFADO SEM BANHEIRO - 6,00 X 2,40M - REV
02_02/2022

Foi disponibilizado local adequado para o devido uso

10. CARGA MANUAL E REMOCAO E ENTULHO COM TRANSPORTE ATE 1KM EM
CAMINHAO BASCULANTE 6M3

Não necessário para o descarte de entulho

11. FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE
MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, E = 18 MM. AF_09/2020

Não foi necessário realizar a estrutura de concreto prevista

12. ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO
ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022

Não foi necessário realizar a estrutura de concreto prevista

13. CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO,
ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022

Não foi necessário realizar a estrutura de concreto prevista

	MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA	Memória para Decisão Nº 04/2025 - SOM 1º Gpt E (28 FEV 25)
---	--	--

14. INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT (EVAPORADORA E CONDENSADORA), HI-WALL (PAREDE), DE 12000 BTU/H ATÉ 18000 BTU/H

A ser realizada pela própria contratante

15. INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT (EVAPORADORA E CONDENSADORA), HI-WALL (PAREDE), DE 24000 BTU/H ATÉ 30000 BTU/H

A ser realizada pela própria contratante

ACRÉSCIMOS:

1. LOCAÇÃO DE CAIXA COLETORA DE ENTULHO CAPACIDADE 5 M³ (LOCAL: ARACAJU), PRAZO MÁXIMO DE 7 DIAS

Acréscimo do quantitativo de demolições

2. DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023

Acréscimo do quantitativo de demolições de piso para passagem de tubulações

3. TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022

Ajuste de quantitativo para instalação de ponto de água fria do novo banheiro

4. TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022

Ajuste de quantitativo para instalação de ponto de água fria do novo banheiro

5. CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023

Ajuste de quantitativo para ligação em quadro existente

6. CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023

Ajuste de quantitativo para ligação em quadro existente

7. ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021

Ajuste de quantitativo pois não foi previsto o fechamento de paredes com 25cm de espessura sendo necessário um fechamento duplo

	MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA	Memória para Decisão Nº 04/2025 - SOM 1º Gpt E (28 FEV 25)
---	---	---

8. CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022

Ajuste de quantitativo devido ao aumento da área de execução

9. MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024

Ajuste de quantitativo devido ao aumento da área de execução

10. EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MENOR QUE 5M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024

Ajuste de quantitativo devido ao aumento da área de execução

ITENS NOVOS:

1. CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023

Acréscimo de serviço para instalação da rede de iluminação

2. PERFIL "U" SIMPLES, EM CHAPA DOBRADA DE ACO LAMINADO, E = 3 MM, H = 125 MM, L = 50 MM (5,07 KG/M)

Acréscimo de serviço para estruturação do suporte do forro de drywall para não aumentar o esforço da estrutura de madeira existente

3. TRANSPORTE HORIZONTAL COM CARRINHO DE MÃO, DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (UNIDADE: BLOCOXKM). AF_07/2019

Acréscimo de serviço devido ao local disponibilizado pela contratante para armazenar os materiais de construção ficar distante do local de aplicação.

Vale ressaltar que, para os novos serviços incluídos na planilha orçamentária, foram utilizadas composições do SINAPI, mês de referência do orçamento da administração (06/2024). Para os casos de outros bancos de dados, a adaptação da composição contemplou a utilização da mão de obra do SINAPI (do referido mês de referência), conforme planilha de composições de custo unitário anexo a essa justificativa.

Conforme solicitação, a modificação proposta neste aditivo gera uma supressão de valor equivalente a R\$ 957,17 do valor inicial do contrato (VIC).

Em atenção ao Decreto 7984/13, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária. Portanto, após cálculo constante na planilha PCVA, verificou-se um desconto complementar de R\$ 2.288,99.

Desta forma, aplicando-se os valores de acréscimo de serviço de R\$ 20.117,36 e supressão de R\$ 18.785,53 calculados na planilha PCVA e aplicando o desconto complementar de R\$ 2.288,99, resulta-se em um valor final de **-R\$ 957,17 (-0,38%)** a ser suprimido ao contrato inicial.

5. PARECER DA FISCALIZAÇÃO

Do ponto de vista técnico o acréscimo/supressão dos serviço estão justificados adequadamente e são pertinentes para que a obra seja executada com quantitativos de acordo com o projeto.

Dessa maneira, o fiscal de contrato, tomando por base as cláusulas contratuais (cláusula décima sexta - alterações), é de parecer favorável a solicitação deste aditivo, conforme informações do quadro resumo a seguir:

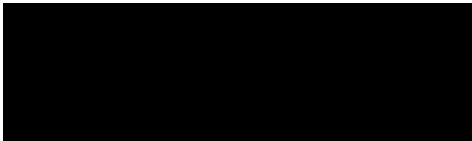
Resumo do Aditivo:

Item:	Prazo de Execução	Acréscimo	valor do contrato	Prazo de Execução		Prazo de Vigência Contratual	
	Prazo de Vigência Contratual	Supressão					
contrato			R\$249.752,00	18/12/2024	16/06/2025	09/12/2024	09/12/2025
				180 DIAS		365 DIAS	
Aditivo 01 - Serviço		R\$ 957,17	R\$248.794,83	18/12/2024	16/06/2025	09/12/2024	09/12/2025
				180 DIAS		365 DIAS	

6. ANEXOS:

- I. Solicitação da Contratada;
- II. Cronograma Físico - Financeiro Atualizado;

João Pessoa/PB, 19 de fevereiro de 2025



Eng. Civil - CREA 180690884-0

Fiscal do Contrato nº 08/2024 - Cmdo 1º Gpt E

	MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA	Memória para Decisão Nº 04/2025 - SOM 1º Gpt E (28 FEV 25)
---	--	--

Considerações deste analista:

- Itens acrescidos e suprimidos devidamente justificados, os quais não desconfiguram o objeto contratado. A razão das alterações quantitativas se enquadra na hipótese do Art. 124 da Lei nº 14.133/21;

2) Do máximo valor a ser aditado

Para o cálculo do valor a ser aditado, há necessidade de se executar a seguinte metodologia:

- Elaborar planilha do aditivo a ser celebrado a preços da Administração, em conformidade com o preconizado no Art. 3º e inciso II do Art. 13, do Decreto nº 7.983, da Presidência da República, de 4 de abril de 2013;
- Calcular o desconto global ofertado pela contratada em relação ao valor global estimado pela Administração; e
- Aplicar o desconto citado anteriormente para a manutenção da proporcionalidade da diferença entre o valor global estimado pela administração e o valor global contratado, em conformidade com o Art. 14, do Decreto nº 7.983/2013, de 8 de abril de 2013.

Para inclusão de item novo

a) Metodologia a aplicar para itens existentes nos sistemas referenciais de preços da Administração (Sinapi/Sicro):

(1) Pesquisar o valor do serviço mais apropriado, obtido a partir da mediana do Sinapi, ou do Sicro, conforme o caso, extraído do relatório de serviços na data-base do orçamento de referência da Administração (Art. 3º ou Art. 4º (conforme o caso), do Decreto nº 7.983/2013, da Presidência da República); e

(2) Se necessário, realizar ajustes nas composições do Sinapi para adequar o serviço às particularidades executivas da obra.

b) Metodologia a aplicar para itens não existentes nos sistemas referenciais de preços da Administração (Sinapi/Sicro):

(1) A Administração realizará pesquisa de mercado do serviço/insumo em pelos

	MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA	Memória para Decisão Nº 04/2025 - SOM 1º Gpt E (28 FEV 25)
---	---	---

menos três prestadores (Decisão nº 431/1993/TCU-Plenário) de serviço/fornecedores, adotando a média aritmética dos preços pesquisados como parâmetro; e

(2) Deflacionar o valor obtido pelo índice de reajuste contratual até a data-base do orçamento de referência da Administração (§ 2o, do Art. 17, do Decreto nº 7.983/2013, da Presidência da República).

(c) Metodologia a aplicar para itens não existentes no Sinapi/Sicro, pesquisado em outros sistemas referenciais ou orçados com composição própria:

(1) A Administração utilizará a composição do sistema de referência adotado, realizando os ajustes pertinentes e substituindo os preços dos insumos por aqueles existentes no Sinapi/Sicro. Para os insumos novos, não existentes na proposta da contratada ou no Sinapi, será realizada pesquisa de mercado, conforme descrito em "4.f.2) b) (1)"; e

(2) A composição deverá ser elaborada na mesma data-base do orçamento de referência. Caso inviável, em vista da adoção de insumos cotados no mercado, será deflacionada até a data-base do orçamento de referência pelo índice de reajuste contratual.

É o que será mostrado na sequência.

1) Planilha do aditivo a ser celebrado a preços da Administração (paradigma)

A planilha contendo o preço da Administração encontra-se acostada no Documento 5.

2) Desconto global ofertado pela contratada em relação ao valor global estimado pela Administração (paradigma)

Valor global estimado pela administração - VGA: R\$ 293.826,32;

Valor global contratado atualizado - VGCA: R\$ 249.752,00;

$\text{Desconto (\%)} = (1 - 249.752,00/293.826,32) \times 100$

Desconto (%) = 15,00%

3) Aplicação do desconto citado anteriormente para a manutenção da proporcionalidade da diferença entre o valor global estimado pela administração e o valor global contratado.

	MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA	Memória para Decisão Nº 04/2025 - SOM 1º Gpt E (28 FEV 25)
---	--	--

As Tabelas 1, 2 e 3 apresentam o cálculo do valor máximo a ser aditado e o cálculo do desconto complementar a ser oferecido pela contratada (se necessário).

Tabela 1 - Cálculo do Valor Máximo a ser Aditado (VMA).

Descrição	Valor
Valor Global do Aditivo a Preços da Administração (VGAPA)	- R\$ 1.126,08
Desconto (15,00%)	R\$ 168,91
Valor Máximo a ser Aditado (VMA) para a manutenção da proporcionalidade da diferença entre o valor global estimado pela administração e o valor global contratado	- R\$ 957,17

Tabela 2 - Cálculo do desconto complementar a ser oferecido pela Contratada.

Descrição	Valor
Valor Global do Aditivo a Preços da Contratada (VGAPC)	R\$ 1.331,82
Desconto Complementar (DC) para manutenção da proporcionalidade da diferença entre o valor global estimado pela Administração e o valor global contratado ¹	- R\$ 2.288,99
Valor Máximo do Aditivo a Preços da Contratada (VMAPC)	- R\$ 957,17

¹ Conforme atendimento ao Acórdão 1120/2010-Plenário-TCU: "[...] mantenha o valor do desconto ofertado pela contratada no preço global inicialmente ajustado [...]"

	MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA	Memória para Decisão Nº 04/2025 - SOM 1º Gpt E (28 FEV 25)
---	---	---

Tabela 3 – Cálculo do novo percentual de desconto.

METODO TCU		
Valor Inicial (Paradigma)	Acréscimos e Supressões (Paradigma)	Valor Pós Aditivo (Usando Preços Unit Paradigma)
293.826,32	21.389,68	292.700,24
	-22.515,77	
Valor Inicial (Contratado)	Acréscimos e Supressões (Preços Contratuais)	Valor Pós Aditivo (Usando Preços Unit Contratuais)
249.752,00	20.117,36	251.083,82
	-18.785,53	
Desconto Inicial		Desconto Pós Aditivo
15,00%		14,22%
Valor do Aditivo	Desconto Complementar	Valor Correto do Contrato Pós Aditivo
-957,17	2.288,99	248.794,83

Observa-se desta forma que a alteração de quantidade proposta no presente TA diminuiu o desconto inicialmente ofertado de 15,00% para 14,22%. Assim, para a manutenção de desconto haverá a necessidade de aplicação de um desconto complementar no valor de –R\$ 2.288,99.

5. PARECER DA SOM

- a. A presente solicitação está amparada por diploma legal (Lei nº 14.133/21) e consta previsão no Termo de Contrato nº 08/2024 (Cláusula Décima sexta – do Regime de Execução e das Alterações);
- b. Conforme consta na metodologia acima exposta, foram conferidas todas as composições de custos unitários, verificando que as composições suprimidas foram para pagamento à empresa somente do que foi executado no contrato.

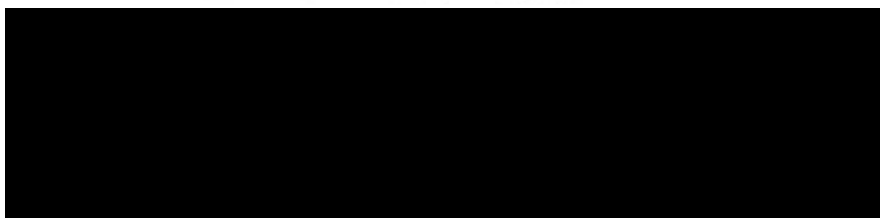
	MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA	Memória para Decisão Nº 04/2025 - SOM 1º Gpt E (28 FEV 25)
---	---	---

Desta feita, as quantidades constantes no orçamento são de responsabilidade do profissional que assina o orçamento e não foram objeto de análise deste analista.

- c. O parecer é pela APROVAÇÃO do presente pedido de celebração de termo aditivo;
- d. Deverá ser celebrado neste **1º Termo Aditivo uma supressão no valor de R\$ 957,17,** totalizando **um valor final de contrato em R\$ 248.794,83.**

É o parecer.

João Pessoa, 28 de Fevereiro de 2025.



Adjunto à Seção de Obras Militares do 1º Grupamento de Engenharia

6. DECISÃO DA SOM

Sou de parecer favorável por essa memória de decisão.

Documento assinado digitalmente



Adjunto da Seção de Obras Militares do 1º Gpt E



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PB

ART OBRA / SERVIÇO

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

INICIAL

1. Responsável Técnico

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: 1806908840

Registro: 21598PB

2. Dados do Contrato

Contratante: **Comando do 1º Grupamento de Engenharia**
AVENIDA PRESIDENTE EPITÁCIO PESSOA

CPF/CNPJ: 07.541.172/0001-11
Nº: 2205

Complemento:

Bairro: **ESTADOS**

Cidade: **JOÃO PESSOA**

UF: **PB**

CEP: 58030001

Contrato: **08/2024**

Celebrado em: **12/12/2024**

Valor: **R\$ 1,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **Órgão Público**

3. Dados da Obra/Serviço

AVENIDA PRESIDENTE EPITÁCIO PESSOA

Nº: 2205

Complemento:

Bairro: **ESTADOS**

Cidade: **JOÃO PESSOA**

UF: **PB**

CEP: 58030001

Data de Início: **08/01/2025**

Previsão de término: **08/08/2025**

Coordenadas Geográficas: **0, 0**

Finalidade: **Outro**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **Comando do 1º Grupamento de Engenharia**

CPF/CNPJ: 07.541.172/0001-11

4. Atividade Técnica

18 - Fiscalização

Quantidade

Unidade

60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.1 - DE ALVENARIA

60,00

m2

60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.4 - EM MATERIAIS MISTOS

100,00

m

60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.3 - DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO

20,00

m

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART de Fiscalização do serviço de adequação das salas do Comando do 1º Grupamento de Engenharia

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-PB, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

RODRIGO FISCHER LOPES - CPF: 008.085.444-38

Local

data

Comando do 1º Grupamento de Engenharia - CNPJ: 07.541.172/0001-11

9. Informações

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 103,03**

Registrada em: **23/04/2025**

Valor pago: **R\$ 103,03**

Nosso Número: **4963834**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-pb.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 110Dd
Impresso em: 29/04/2025 às 11:25:06 por: , ip: 177.8.95.36

sic.creapb.org.br

Tel: (83) 3533 2525

creapb@creapb.org.br

Fax:



CREA-PB
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia da Paraíba



3ª PARTE
ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

1. LICITAÇÕES E CONTRATOS

a. GESTOR/FISCAL DE CONTRATO - Designação

Designo o [REDACTED], como Gestor/Fiscal Técnico, para fiscalizar o Contrato nº 08/2024, firmado entre o Comando do 1º Grupamento de Engenharia e a MJM ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.519.592/0001-60, sediada na Rua Olegário Mariano nº 3520, Jatobá, Olinda/PE, o qual tem como objeto a contratação de serviços de Adequação das Salas do Comando do 1º Grupamento de Engenharia, conforme a Lei nº 14.133, de 1º ABR 21, resultante do Pregão Eletrônico nr 90009/2024.

Svd Civ [REDACTED]

Em consequência: o Gestor/Fiscal Técnico do Contrato, ora designado, deverá:

- 1) cumprir o que prescreve o Art 95, das Instruções Gerais para a Realização de Licitações e Contratos (IG 12-02), aprovadas pela Portaria Ministerial nº 305, de 24 de maio de 1995, o Art 16 da Portaria nº 37-SEF, de 14 de abril de 2020 e as Normas de Fiscalização de Contratos (NORFICO) desta OM, publicadas no aditamento nº 52, ao Boletim Interno nº 80, de 3 de maio de 2021;
- 2) cumprir o disposto no Art 15, da Portaria nº 37-SEF, de 14 de abril de 2020 (EB90-N-08.004);
- 3) auxiliar as atividades relacionadas à fiscalização contratual;
- 4) manifestar-se formalmente ao Fiscal Administrativo, em até 90 dias antes do término da vigência contratual, acerca da necessidade de prorrogação do prazo de vigência; e
- 5) fiscalizar o cumprimento das Normas de Fiscalização de Contratos (NORFICO), principalmente as atividades típicas do Fiscal de Contrato.

(Nota nº 62123, de 19 de dezembro de 2024, da(o) Fisc Adm)

b. GESTOR/FISCAL DE CONTRATO - Substituição

Designo o 1º Sgt [REDACTED], em substituição ao ST [REDACTED], como Gestor/Fiscal Substituto do Termo de Contrato nº 13/2022, firmado entre o Comando do 1º Grupamento de Engenharia e a LAVANDERIA VIA SUL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.702.473/0001-29, sediada na Avenida Liberdade nº 3859 - Galpão D1 - SESI - CEP 58.111-400 - Bayeux-PB, para fiscalizar a execução do referido Contrato, o qual tem como objeto a prestação de serviços de lavanderia, oriundo do Pregão Eletrônico nº 05/2022, UG 160176, NUP 64278.001427/2022-71.

1º Sgt [REDACTED]

Em consequência:

- 1) o 3º Sgt [REDACTED], permanecerá exercendo a função de Gestor/Fiscal substituto do Contrato; e
- 2) o Gestor/Fiscal de Contrato, ora designado, deverá:
 - a) cumprir o que prescreve o Art 95, das Instruções Gerais para a Realização de Licitações e Contratos (IG 12-02), aprovadas pela Portaria Ministerial nº 305, de 24 de maio de 1995, a Portaria nº 37-SEF, de 14 de abril de 2020 e as Normas de Fiscalização de Contrato (NORFICO) desta OM, publicadas no Aditamento nº 22, ao Boletim Interno nº 79, de 29 de abril de 2019;
 - b) coordenar as atividades relacionadas à fiscalização contratual;
 - c) manifestar-se formalmente ao Fiscal Administrativo, em até 90 dias, antes do término de vigência



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia / 1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES

DESPACHO/OD-CMDO 1º GPT E Nº 1, DE 06 DE MAIO DE 2025- Pregão Eletrônico
nr 90009/2024

CONTRATO Nº 08/2024-CMDO 1º GPT E - NUP 64278.013266/2024-21

ASSUNTO: Supressão de valores ao TC nº 08/2024

1. CONSIDERANDO

a. O teor do Contrato nº 08/2024, firmado entre o Comando do 1º Grupamento de Engenharia e a pessoa jurídica MJM ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 20.519.592/0001-60, sediado(a) na Rua Olegário Mariano, nº 352, em Jatobá - Olinda/ Pernambuco, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por [REDACTED] Representante Legal, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 64278.013266/2024-21 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nr 90009/2024, para a contratação de serviços comuns de engenharia de empresa especializada para execução de serviço de adequação das salas do Comando do 1º Grupamento de Engenharia

b. O Parecer nº 434_2025_NJUR_E_CJU_ENGENHARIA_CGU_AGU, de 20 de abril de 2025, encaminhado por intermédio do Ofício nº 0109_2025_CJU_PB_CGU_AGU, de 25 de abril de 2025, assinado pelo Servidor [REDACTED]; que o parecer apresenta recomendações corretivas para formalização do Primeiro Termo Aditivo de supressão e somente após o acatamento das recomendações emitidas ao longo do parecer, ou após seu afastamento, de forma motivada, consoante previsão do art. 50, VII, da Lei de Processo Administrativo, será possível dar-se o prosseguimento ao processo, nos seus demais termos, **sem nova manifestação jurídica**;

c. O DIEx nº 1088-SOM/Comdo 1 Gpt E, de 5 de março de 2025, acerca da Solicitação de Aditivo de supressão de valores ao TC nº 08/2024;

d. O DIEx Nº 2295-Fisc Adm/Comdo 1Gpt E, de 28 de abril de 2025, acerca das Pendências do PARECER nº 434_2024_NJUR_E_CJU_ENGENHARIA_CGU_AGU, de 20 de abril de 2025, encaminhado por intermédio do Ofício nº 00109_2024_CJU_PB_CGU_AGU, de 25 de abril de 2025, que trata sobre o Primeiro Aditivo de supressão, ao Termo de Contrato nº 08/2024;

e. O DIEx Nº 2433-SOM/Comdo 1Gpt E, de 30 de abril de 2025, acerca da resposta ao DIEx Nº 2295-Fisc Adm/Comdo 1Gpt E, de 28 de abril de 2025, com seus anexos;

f. Que as medidas sugeridas no parecer nº 434_2025_NJUR_E_CJU_ENGENHARIA_CGU_AGU, de 20 de abril de 2025, que trata sobre o Primeiro Aditivo de supressão, ao Termo de Contrato nº 08/2024, foram todas atendidas, e os documentos juntados ao referido Termo de Contrato.

2. DETERMINO

- a. Dê-se continuidade na formalização do Primeiro Aditivo de supressão;
- b. Seja celebrado e publicado em Diário Oficial da União (DOU) o **Termo Aditivo nº 1**, ao **Termo de Contrato nº 08/2024**; e
- c. Junte-se aos autos do Termo de Contrato nº 08/2024, oriundo do Pregão Eletrônico nr 90009/2024



Ordenador de Despesas do Comando do 1º Grupamento de Engenharia